



**MARINHA DO BRASIL**  
**AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PARATY**

Rua Dr. Pereira nº 36, Centro Histórico

CEP. 23970-000 - Paraty - RJ

Tel: (24) 3371-1583 – secom@agparati.mar.mil.br

Ofício nº 147/AgParati-MB

Paraty, 03 de outubro 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraty  
Rua Dr. Samuel Costa, nº 25 - Centro Histórico  
CEP: 23.970-000 - Paraty - RJ

Assunto: PESCA DE LULA NA PONTA GROSSA

Senhor Presidente,

1. Tendo em vista a solicitação feita por essa Casa Legislativa quanto a colocação de sinalizadores que inibam a presença de embarcações dentro dos 100 metros próximos a costeira, na Ponta Grossa, no sentido de estabelecer limites na pesca de lula, na modalidade de canoa a remo, participo que, de acordo com o item I do parágrafo 6º, 27º artigo da Lei 11958/2009, cabe aos Ministérios da Pesca e Aqüicultura e do Meio Ambiente fixar medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, assim como compete aos Estados e Distrito Federal o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições, conforme o 2º parágrafo do artigo 3º, capítulo III da Lei 11959/2009. Dessa forma, a responsabilidade pelo estabelecimento de ordenamento da pesca é de poder estadual, atentando para as normas e critérios fixados pelos Ministérios da Pesca e Aqüicultura e do Meio Ambiente, salientando que a Marinha do Brasil deve ser consultada sobre aspectos inerentes às suas atribuições, tais como a segurança do tráfego aquaviário, a salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica.

2. Não obstante, esta Agência da Capitania encontra-se à disposição para quaisquer auxílios técnicos e esclarecimentos que, porventura possam ocorrer sobre o tema.

Atenciosamente,

  
**EDSON ROBERTO DE SANTANA MONTEIRO**  
Capitão-Tenente (T)  
Agente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

VEREADOR VIDAL  
INDICAÇÃO Nº 620 / 2013.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente  
DD.: Luciano de Oliveira Vidal

<b>APROVADO</b>
Por <u>02</u> votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, <u>02/09/13</u>

Assunto: SOLICITA COLABORAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE PARATY PARA PESCA DE LULA, COM CANOA A REMO, NO PERÍODO DE NOVEMBRO A MARÇO, COLOCANDO SINALIZADORES QUE INIBAM A PRESENÇA DE EMBARCAÇÕES GRANDES E PEQUENAS NO LIMITE DE 100 METROS PRÓXIMO A COSTEIRA NA PONTA GROSSA.

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no Artigo 163 desta Casa Legislativa, que oficie a Capitania dos Portos de Paraty – Exmo. Sr. Capitão - Tenente Edson Roberto de Santana Monteiro, com cópia para apreciação e acompanhamento ao Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – Ilmo. Sr. Sívio Pacheco dos Santos, solicitando providências da Capitania dos Portos de Paraty no sentido de estabelecer limites na área de pesca de lula, na modalidade canoa a remo, no período de novembro a março sugerindo a colocação de boias ou outro sinalizador que delimite distância mínima de 100 metros próximo a costeira da Ponta Grossa para trafegabilidade de embarcações de grande e pequeno porte, objetivando não interferir na produtividade dos pescadores que vivem e sobrevivem da pesca na região, assim como impedir possíveis conflitos com proprietários de barcos, lembrando a todos que essa modalidade de pesca da espécie existe tradicionalmente há mais de 100 anos em nosso Município.

Objetivando contribuir com a Capitania dos Portos de Paraty na solução do problema, esta Casa Legislativa está anexando cópia xerox do mapa da Ponta Grossa com traçado de linha reta que sugere o limite desejado.

**JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a presente indicação pela necessidade primeira de se manter um equilíbrio entre os setores da economia, pesca, turismo e transportes marítimos no sentido de se manter um ordenamento entre os usuários de embarcações que trafegam na região proposta.

Justifica-se mais ainda pela necessidade de se respeitar, dentro da legislação vigente, o direito a sustentabilidade dos Pescadores que vivem da pesca de Lula na região há mais de 100 anos.

Isto posto, é o que se pede e INDICA à Capitania dos Portos de Paraty, a pedido desta Casa Legislativa e em atendimento as solicitações de Pescadores da Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2013.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador - Vidal  
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal  
Câmara Municipal de Paraty  
Vereador Presidente

30/09/13  
[Handwritten signature]